



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.186/2018.**

*“Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra a atenção dos brasileiros em todo o país;

**CONSIDERANDO** que não seria produtora a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

I – das 14h às 18h no dia 22/06.

II – das 7h30min às 12h – sem intervalo – no dia 27/06.

**Parágrafo único** – No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II, deste artigo.

**Artigo 2º** - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competências, assegurarem que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** - Excetua-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestem serviços considerados essenciais, de natureza contínua, sendo eles Saúde, Educação, Guarda Municipal e Assistência Social.

**Artigo 4º** - Os servidores que eventualmente trabalharem fora do horário estabelecido nos incisos I e II do art. 1º, não farão jus a hora extra ou qualquer outra vantagem, haja vista tratar-se apenas de horário diferenciado para os dias de jogos da Seleção Brasileira.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS., em 15 de Junho de 2018.

  
**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal